



Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.1

OF. N.....

Lei nº 631, de 30 de outubro de 1.967.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.968.

Eu, João Ferreira Silveira, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei :

Faço saber que a Câmara Municipal de Agudos decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei : -

Artigo 1º - Fica aprovado o orçamento geral do Município de Agudos para o exercício financeiro de 1.968, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a RECEITA em NCr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros novos).

Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo I e seus sub-anexos, de acôrdo com o seguinte desdobramento : -

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	NCr\$	1.000.000,00
Receitas Tributárias.....	NCr\$	62.576,00
Receitas Patrimoniais.....	NCr\$	1.505,00
Receitas Industriais.....	NCr\$	20.490,00
Rec.de Transf.Correntes....	NCr\$	908.750,16
Receitas Diversas.....	NCr\$	6.678,84

Artigo 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos inclusos anexos e subanexos, conforme a discriminação seguinte : -

<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	NCr\$	12.400,00
<u>PREFEITURA</u>	NCr\$	987.600,00
Gabinête do Prefeito.....	NCr\$	9.500,00
Serviços Fazendários.....	NCr\$	177.034,96
Viação, Transp., Comunicações	NCr\$	102.855,00
Educação e Cultura.....	NCr\$	40.734,45
Serviço de Saúde.....	NCr\$	1.600,00
Serviços Urbanos.....	NCr\$	580.775,59
Sub-Prefeituras.....	NCr\$	75.100,00
T O T A L.....	NCr\$	1.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Prefeito autorizado a : -

- I - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 3% (três por cento) do total da receita estimada.
- II - Abrir créditos suplementares até



Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 2

OF. N.

Lei nº 631, de 30 de outubro de 1.967

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE AGUDOS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 1.968.

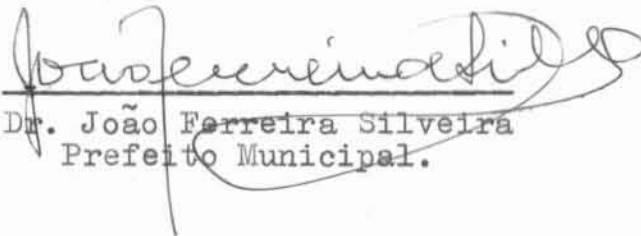
Continuação :

50% (cinquenta por cento) das dotações referentes às verbas de custeio de serviços, investimentos e inversões financeiras.

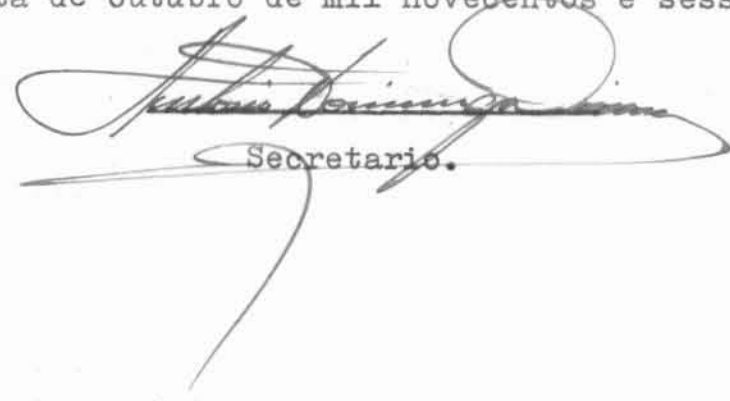
Artigo 5º - Fica assegurado ao Município o direito ao recebimento de todos os débitos referentes ao Imposto de Transmissão de Propriedade Imobiliária "Inter-vivos", do Imposto de Indústrias e Profissões e a de outros tributos que, em virtude da emenda Constitucional nº 18, de 1º de dezembro de 1965, deixaram de pertencer ao Município a partir de 1º de janeiro de 1.967.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.968.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 30 de outubro de 1.967


Dr. João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos trinta de outubro de mil novecentos e sessenta e sete.


Secretario.